



**Para Sempre
Mackenzista**

Alumni



**INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE
PROGRAMA PARA SEMPRE MACKENZISTA
FUNDO DE BOLSAS MACKENZIE ALUMNI**

EDITAL GEPSM 002/2026 – PROCESSO SELETIVO DO FUNDO DE BOLSAS DE ESTUDO

2º SEMESTRE DE 2026

ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO

MODALIDADE PRESENCIAL

O Instituto Presbiteriano Mackenzie (IPM), inscrito no CNPJ nº 60.967.551/0001-50, por meio do Programa Para Sempre Mackenzista, em cumprimento aos seus compromissos filantrópicos e beneficentes, torna público o processo seletivo para concessão de bolsas de estudo nos cursos regulares destinado aos alunos devidamente matriculados elegíveis conforme a legislação vigente e a Norma do Fundo de Bolsas Mackenzie Alumni, doravante apenas FUNDO DE BOLSAS (disponível em www.mackenzie.br/legado).

1. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

São requisitos para concorrer às Bolsas de Estudo promovidas pelo Fundo de Bolsas Mackenzie:

- 1.1** Ter sido aprovado no Processo Seletivo - 2026/2º Semestre e efetuado matrícula para o 2º Semestre de 2026 nos Cursos de Graduação constantes no **Anexo I** deste Edital;
- 1.2** Comprovar renda familiar mensal de 3,1 até 5 salários-mínimos por membro da família;
- 1.3** Terão prioridade os(as) candidatos(as) aprovados(as) na primeira chamada do vestibular;
- 1.4** Não será permitido acumular bolsas de estudo concedidas por outras entidades em gozo da imunidade na forma prevista na Lei Complementar nº 187/2021, sendo condição impeditiva para obtenção de bolsa de estudos nos termos deste Edital que o candidato já seja detentor de bolsa de estudo em entidades de educação com registro de filantropia.
- 1.5** A bolsa não abrange o valor correspondente à matrícula, a qual deverá estar quitada no ato da inscrição no Programa.

2. CRONOGRAMA

O Cronograma para preenchimento do Formulário de pedido de bolsas e envio da documentação, nos termos do **Item 4** deste Edital, obedecerá o calendário abaixo, conforme o campus de interesse do candidato:

2.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Preenchimento do Formulário Eletrônico e Socioeconômico e envio da documentação COMPLETA	15 de junho a 03 de julho de 2026
Resultado do Pedido de Bolsa	16 de julho de 2026

2.2 O cronograma estabelecido deverá ser rigorosamente obedecido. Não haverá prorrogação.

3. DISPONIBILIDADE DE NOVAS BOLSAS

UNIDADE - PRESENCIAL	CALOUROS	
	CURSOS	TURNOS
SP / ALPHAVILLE	CONFORME ANEXO I	
SP / CAMPINAS		
SP / HIGIENÓPOLIS		

3.1 Serão concedidas bolsas de estudo de **até 30%** aos estudantes que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, observado o critério de renda familiar per capita de **3,1 até 5 salários-mínimos**.

3.2 A quantidade de bolsas concedidas dependerá da disponibilidade de recursos do Fundo de Bolsas.

3.3 O FUNDO DE BOLSAS se reserva o direito de oferecer a quantidade das bolsas de estudo entre os alunos ingressantes, cursos, turnos e *campi*, conforme a disponibilidade e necessidade para atendimento da previsão legal neste processo seletivo ou outros que vierem a ser abertos pela UPM neste semestre letivo;

4. COMO SOLICITAR A BOLSA

4.1 Preencha o formulário socioeconômico e envie a documentação completa em **única remessa**, no período indicado no Cronograma, por meio do [link ANÁLISE DOCUMENTAL](#).

4.2 **Acompanhe o protocolo gerado.** Somente após a geração o pedido será considerado concluído.

4.3 O estudante sem nº de Registro Acadêmico (RA) e matrícula ativa terá seu pedido de bolsa automaticamente finalizado, sem análise documental e sem possibilidade de recurso. A mesma medida se aplica aos casos em que a documentação for enviada por meio de link diverso daquele indicado no subitem 4.1

5. RENOVAÇÃO DA BOLSA

5.1 Os procedimentos para solicitar a renovação da bolsa nos períodos letivos subsequentes, caso não tenha edital publicado, serão comunicados por correio eletrônico pelo Programa Para Sempre Mackenzista. Mantenha seu endereço de correio eletrônico atualizado em seu cadastro.

5.2 Para a manutenção da bolsa, em qualquer tempo, o Programa Para Sempre Mackenzista poderá requerer a apresentação de documentos.

5.3 Caso a bolsa de estudo seja renovada e, posteriormente, seja constatado que o aluno não atendeu às condições previstas no Programa e neste Edital, em especial ao **item 7**, a bolsa será cancelada em qualquer momento e o valor integral relativo às parcelas do período estudado será devido.

6. COMUNICAÇÃO OFICIAL

6.1 As informações sobre o andamento e o resultado do pedido serão realizadas por meio do *link* indicado no **subitem 4.1**.

6.2 O meio oficial de comunicação do FUNDO DE BOLSAS será por *correio eletrônico*, Portal ou pelo *site do Programa Para Sempre Mackenzista*: <https://www.mackenzie.br/legado>.

6.3 O FUNDO DE BOLSAS poderá, em qualquer momento, modificar ou revogar os termos deste Edital.

6.4 O requerente é plenamente responsável por acessar frequentemente as informações ou alterações disponibilizadas.

7. MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO OU CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO

I. INDEFERIMENTO

- a.** Não enquadramento no critério de renda familiar estabelecido no **subitem 3.1**.
- b.** Débito financeiro não regularizado
- c.** Matrícula irregular ou ausente
- d.** Já graduado

II. CANCELAMENTO

- a. Trancamento de matrícula ou abandono do curso;
 - b. Descumprimento de acordos financeiros com o FUNDO DE BOLSAS e/ou com a instituição de ensino;
 - c. Rendimento acadêmico insuficiente, considerando-se aprovação final no semestre em pelo menos 90% do total de componentes curriculares cursados no período letivo. O aluno poderá justificar a insuficiência acadêmica em até duas ocasiões, desde que aceitas pelo Gestor do FUNDO DE BOLSAS;
 - d. Comprovação de informações falsas ou má-fé para obtenção do benefício.
 - e. Incurrir em falta disciplinar grave, conforme previsto no regimento da instituição de ensino;
 - f. Substancial mudança na condição econômica.
8. **DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSA.**
- I. IDENTIFICAÇÃO E GRUPO FAMILIAR**
- a. Registro Geral de Identidade (RGI) ou Certidão de Nascimento.
 - b. Certidão de Casamento ou de União Estável. Na impossibilidade, apresentar os documentos conforme dispostos na Portaria Normativa nº 27, de 28 de dezembro de 2012, Art. 18, X, g.
 - c. Comprovante de residência (Contrato de locação com firma reconhecida, contas de consumo recentes (água, gás, energia elétrica ou telefone), IPTU, IPVA, demonstrativos bancários ou fatura do cartão de crédito).
 - d. Termo de Guarda ou Tutela, se for o caso.
- II. RENDA**
- a. **CCS** (<https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato>) - Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos ou Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional) **OU** **CNRSF** (<https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>) - Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro.
 - b. **Extratos** de cada Instituição **indicada como ativa no CCS**, no **mínimo 3 meses**.
 - i. Não serão aceitos documentos sem as identificações da instituição e titularidade da conta. Em se tratando de plataformas digitais entrar em contato com a Central de Atendimento da Instituição para solicitar os extratos em formato de PDF.
 - c. **Holerites** dos últimos 3 (três) meses para FIXA ou 6 (seis) meses para VARIÁVEL.

- d. **CNIS** (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario>) ou **CTPS** digital (<https://servicos.mte.gov.br/>).
- e. **Declaração do Imposto de Renda** completa do ano anterior entregue no ano vigente OU **Declaração de Isenção** (modelo disponível no *site* da Coordenação de Bolsas de Estudo) acompanhada da captura de tela da seção “SERVIÇOS EM DESTAQUE – Meu Imposto de Renda” do *site* <https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/Login>.
- f. **Extrato** de pensão, auxílios, aposentaria, benefícios do INSS, no **mínimo 3 meses**: (<https://meu.inss.gov.br/#/extrato-beneficio>).
- g. **Declaração de Renda** Empresarial, Informal ou de Não-Renda (modelos disponíveis no *site* da Coordenação de Bolsas de Estudo).
- h. **MEI** – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI): <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>
- i. Contrato de **Estágio**.
- j. Ajuizamento ou, quando já proferida, a decisão judicial determinando o pagamento da **pensão alimentícia**.

III. PATRIMÔNIO

- a. **Investimentos**
- b. Imposto Predial e Territorial Urbano (**IPTU**) e/ou Imposto Territorial Rural (**ITR**) – páginas com identificação do proprietário e do imóvel.
- c. Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo(s) (**CRLV**) que esteja(m) em nome de membros do grupo familiar.
 - i. Caso o veículo seja financiado, apresentar o boleto mais recente ou o contrato de compra.
- d. **Contrato Social ou Estatuto**: Ações ou Quotas.
- e. **Seguro-Desemprego**: comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal e da Rescisão Contratual, incluindo o valor do **FGTS**.

IV. DESPESAS ÚLTIMOS TRÊS MESES

- a. Contrato e comprovante de pagamento da **locação residencial**
 - a.1 Caso a moradia não seja alugada ou própria comprovar por meio da documentação:
 - i. **Moradia cedida** - apresentar declaração feita pelo proprietário do imóvel, o carnê de IPTU e o comprovante de residência do proprietário, ou

- ii. Em **situação de acolhimento institucional** - apresentar declaração de atendimento emitida pela Instituição,
 - iii. Residência em **área irregular** (invasão de áreas públicas) - apresentar declaração de próprio punho.
- b. Faturas dos cartões de crédito
 - c. Financiamentos
 - d. Convênios médico e odontológico
 - e. Condomínio
 - f. Água
 - g. Luz
 - h. Telefone

V. OUTROS

- a. Em caso de deficiência **do estudante**, apresentar cópia de **laudo médico** atestando a deficiência e indicação do CID (Decreto nº 3.298, 20/12/1999, art. 4º).
- b. **Diploma** de formação em Ensino Superior do estudante.
- c. Comprovante de **CadÚnico**.
- d. Averbação da separação ou do divórcio, com a indicação da partilha dos bens.
- e. Certidão de Óbito.

IMPORTANTE:

- 8.1** O estudante deverá apresentar os documentos dos genitores mesmo que não residam no mesmo domicílio.
 - a. Em caso de não apresentação da documentação de um dos genitores, deverá ser apresentado o ajuizamento da ação de alimentos ou, caso proferida, a sentença definitiva.
- 8.2** A documentação apresentada será criteriosamente analisada e poderá ser requerida a sua complementação, em qualquer momento.
- 8.3** O FUNDO DE BOLSAS poderá requerer a apresentação dos documentos originais.
 - 8.3.1** Ocorrendo a entrega de cópias físicas da documentação analisada em hipótese alguma serão devolvidas. O tratamento dos dados ocorrerá de acordo com o item **PROTEÇÃO DE DADOS**.

9. CRITÉRIOS GERAIS

- 9.1** Os critérios para a concessão e manutenção das Bolsas de Estudo estão regidos por este Edital, pela Norma de Funcionamento do Fundo de Bolsas Mackenzie Alumni, pelo Normativo de Bolsas de Estudo do IPM e pelo Contrato de Prestação de Serviço Educacional.
- 9.2** O FUNDO DE BOLSAS não se responsabilizará por pedido de bolsa não recebido por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimentos indevidos, bem como outros fatores externos que impossibilitem o encaminhamento da documentação na forma prevista em edital, sendo de responsabilidade do estudante acompanhar a situação do seu pedido, inclusive, certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação.
- 9.3** Para a avaliação da condição do estudante e de seu grupo familiar, será analisado o perfil socioeconômico composto por dois subperfis:
- a) **Subperfil social** – relacionado à qualidade de vida, considerando aspectos patrimoniais e de consumo compatíveis com o perfil;
 - b) **Subperfil econômico** – relacionado à renda familiar bruta mensal *per capita*.
- 9.4** As solicitações referentes a bolsa de estudo diferem das relacionadas à matrícula do estudante. Portanto, cada solicitação deverá ser direcionada sob as normas dos departamentos competentes, quais sejam: Fundo de Bolsas Mackenzie Alumni e Secretaria Acadêmica.
- 9.5** A bolsa de estudo é **incompatível** com a concessão de qualquer outro benefício, desconto ou bolsa ofertados pelo IPM. Assim, **o pedido será indeferido** caso o estudante já seja beneficiário de outra modalidade de desconto, e **a renovação será cancelada** se, no decorrer do curso, o estudante vier a obter novo benefício.
- 9.6** A bolsa de estudo concedida por meio deste Edital terá validade para todo o curso, desde que atendidas todas as condições deste Edital e da Norma do Fundo de Bolsas Mackenzie Alumni.
- 9.7** A gratuidade compreenderá tão somente os valores cobrados em parcelas a título de **anuidade** do curso regular do período letivo pactuado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- 9.8** As bolsas ofertadas não incluem auxílios complementares.
- 9.9** O encaminhamento do pedido de bolsa de estudo não eximirá o requerente de honrar pontualmente seus compromissos financeiros junto à Instituição.
- 9.10** O período para a análise e resposta do processo de pedido de bolsa de estudo não interferirá no calendário acadêmico nem no prazo para a devida realização da matrícula.
- 9.11** Será automaticamente indeferido o pedido que apresentar informações ou documentação incompleta, ilegível, inidônea, inverídica ou fraudulenta.

- 9.12** As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer momento em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis. Inclusive caberá a cobrança das parcelas, sem o percentual de bolsa de estudo deferido, retroativamente ao período inicial da concessão.
- 9.13** O FUNDO DE BOLSAS reserva para si o direito de efetuar, em qualquer momento e sem aviso prévio, visitas domiciliares aos alunos bolsistas, por meio das assistentes sociais da Gerência de Responsabilidade Social e Filantropia – Coordenação de Bolsas de Estudo, para a devida comprovação das informações e condições socioeconômicas prestadas, utilizando-se de recursos audiovisuais para fundamentar sua pesquisa com a finalidade de sistematização dos dados obtidos, bem como de solicitar documentos. Caso não se confirme a condição relatada pelo aluno bolsista poderá ocorrer o cancelamento ou a redução do percentual concedido.

10. PROTEÇÃO DE DADOS

- 10.1** O IPM se obriga a tratar os dados pessoais coletados no momento da inscrição do processo seletivo à concessão de bolsas de estudo, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), Lei Complementar nº 187/2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.791/2023, Lei nº 11.096/2005 e das Portarias do MEC, no que couber e conforme aplicável.
- 10.2 Dados Pessoais Tratados.** A inscrição e participação no processo seletivo por parte dos estudantes implicará no tratamento dos seus dados pessoais, tais como: número de ENEM, identificação de membros do grupo familiar e todos os demais obtidos por meio dos documentos entregues, de acordo com a exigência neste Edital.
- 10.3 Finalidade do Tratamento.** A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à comprovação perante os órgãos competentes para comprovar a lisura do processo seletivo. Os dados sensíveis mencionados acima serão tratados para fins de comprovação da situação socioeconômica de vulnerabilidade, conforme exigência legal.
- 10.4 Base Legal.** O IPM declara que o tratamento está amparado nas bases legais do cumprimento de obrigação legal e regulatória, do consentimento, execução de contrato, proteção à vida e a incolumidade física do titular e prevenção à fraude e à segurança do titular em processo de identificação em sistemas eletrônicos quando o processo foi realizado por meio eletrônico, mas também pode amparar o tratamento outra hipótese de tratamento (bases legais), conforme disposto nos artigos 7º e 11º da Lei Geral de Proteção de Dados e, desde que de maneira não excessiva ou fora dos parâmetros desta lei.
- 10.5 Controlador.** O agente de tratamento que figurará na posição de controlador, quanto ao tratamento realizado, é o Instituto Presbiteriano Mackenzie.

- 10.6 Exclusão.** Os dados pessoais coletados por meio deste Edital, serão tratados pelo Controlador pelo prazo de cinco anos após o encerramento do benefício, para os estudantes aprovados; e por cinco anos após a data da reprovação, para os estudantes reprovados, conforme exigência legal.
- 10.7 Compartilhamento.** Os dados pessoais tratados poderão ser compartilhados com terceiros, por meio de ordem judicial, com órgãos governamentais como o MEC, para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.
- 10.8 Segurança.** O Controlador tomará medidas administrativas e sistêmicas para garantir a segurança das informações pessoais contra perda, interferência, uso indevido, acesso não autorizado, divulgação ou destruição. Será resguardado o atendimento a todo e qualquer direito assegurado pela Lei 13.709/2018.
- 10.9. Para exercer direitos e sanar dúvidas:** Caso o estudante queira exercer os direitos dispostos no art. 18 da LGPD, ou esclarecer dúvidas sobre o tratamento de seus dados pessoais pelo IPM, deverá acessar o [site https://www.mackenzie.br/transparencia/protecao-de-dados/](https://www.mackenzie.br/transparencia/protecao-de-dados/), onde estão disponíveis o [Formulário de Exercício de Direitos](#), a Política de Privacidade dos Alunos e as informações de contato da Encarregada de Proteção de Dados.

11. CONTATO E SUPORTE

Em caso de dúvidas sobre o processo seletivo, entrar em contato:

- a. *Correio eletrônico:* fundodebolsas@mackenzie.br
- b. *WhatsApp:* 11 98169-9985
- c. *Presencial:* Rua da Consolação, 930, prédio 30, 7º andar, Higienópolis/SP
- d. *Site:* <https://www.mackenzie.br/legado>

São Paulo, 16 de maio de 2025.
Gerência do Programa Para Sempre Mackenzista

ANEXO I**DISPONIBILIDADE DE NOVAS BOLSAS****CAMPI ALPHAVILLE, HIGIENÓPOLIS E CAMPINAS**

CAMPUS ALPHAVILLE	
CURSOS	TURNO
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	NOTURNO

CAMPUS HIGIENÓPOLIS	
CURSOS	TURNO
ADMINISTRAÇÃO COMÉRCIO EXTERIOR	NOTURNO
DESIGN	VESPERTINO
DESIGN	NOTURNO
ENGENHARIA CIVIL	NOTURNO
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	NOTURNO
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOTURNO
ENGENHARIA ELETRICA	NOTURNO
ENGENHARIA MECÂNICA	INTEGRAL
ENGENHARIA QUÍMICA	NOTURNO
JORNALISMO	NOTURNO
LETRAS - PORTUGUES/INGLÊS	MATUTINO
QUÍMICA BACHARELADO	NOTURNO
TEOLOGIA	NOTURNO
LETRAS - PORTUGUES/INGLÊS	NOTURNO
PEDAGOGIA	NOTURNO
GASTRONOMIA	NOTURNO

CAMPUS CAMPINAS	
CURSOS	TURNO
ADMINISTRAÇÃO	MATUTINO
ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO
DIREITO	NOTURNO
ENGENHARIA CIVIL	NOTURNO
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOTURNO